

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – ANDIRÁ/PR

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 05/2016

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Resolução nº 10/2014 dos representantes da Comissão de Monitoramento do Plano de Acolhimento 2014-2017.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO o ofício nº. 115/2016, do Conselho Tutelar datado de 28 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir representante da Comissão de Monitoramento do Plano de Acolhimento 2014-2017.

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Maria Regina Bernini Amaral Campos	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lucinéia Aparecida da Cruz	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Flávia Dallava Martins Jaques	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Paula Vanessa Ottuzo	Conselheira Tutelar
Francieli Munhão Martins	Assistente Social da Secretaria Municipal de Ação Social

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 04 de abril de 2016.

JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA
Presidente do CMAS